



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PEDRO DE TOLEDO, QUADRA 4-5 - CASAS 11 e 12 - TELEFONES: 6-2162 e 6-2232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ

LEI Nº 212, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

(Autoriza a firmar documento competente e receber recursos financeiros da CESP - Companhia Energética de São Paulo, para aplicação nas obras do templo religioso da Mitra Diocesana de Jales - Paróquia de São João Batista em Indiaporã e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, de comum acordo com a Mitra Diocesana de Jales - Paróquia de São João Batista em Indiaporã, autorizada, a firmar documento competente e receber recursos financeiros da CESP - Companhia Energética de São Paulo, na importância de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para aplicação nas obras do templo religioso daquela Instituição, com sede em Indiaporã, visando a conclusão das mesmas, que foram iniciadas pela CESP, por ocasião da construção dos canteiros da Usina de Água Vermelha, próximos a este município.

Parágrafo Único - Uma vez firmado o documento competente e recebida a importância de que trata o artigo 1º da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais e de comum acordo com a direção da Mitra Diocesana de Jales, - Paróquia de São João Batista em Indiaporã, a proceder a aplicação daquela importância nas obras do referido templo religioso e/ou repassa-la àquela entidade para aplicação.

Artigo 2º - Os registros contábeis, serão Extra-orçamentários para recebimento, aplicação e/ou repasse dos recursos financeiros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 27 de outubro de 1982

Demétrio Marques de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PEDRO DE TOLEDO, QUADRA 4-5 - CASAS 11 e 12 - TELEFONES: 6-2162 e 6-2232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ

Lei nº 212, de 27 de outubro de 1982

(02)

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.


João Agrelli - Secretário